



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

**DECRETO Nº 025/2020**

ALTERA O DECRETO Nº 020/2020, PARA ESTABELECEMOS NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal, observando, ainda, o art. 4º, I, da mesma lei, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto 550, de 07 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O inciso I do art. 6º do Decreto 020/2020, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....  
I – pelo período de 5 (cinco) dias, contados de 8 de abril de 2020:  
.....” (NR)

**Art. 2º.** O presente Decreto não invalida as providências descritas nos Decretos 020/2020, de 24 de março de 2020, e 021/2020, de 25 de março de 2020, as quais são neste ato inteiramente ratificadas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 8 de abril de 2020.

  
**CLÉSIO BARDINI DE BIASI**  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
**AILTON GHIZZO DE PIERI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças